



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Setor Requisitante: Setor Administrativo	
Responsável pela Demanda: Elaine Leopoldino Ferreira	
E-mail: administrativo@crc-es.org.br	Matrícula: 198

1. Objeto

A contratação de uma empresa especializada na locação de veículos de passageiros, com motorista, visa atender às necessidades de transporte do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) para o transporte de aproximadamente 25 funcionários nos dias 25 e 26 de agosto de 2024.

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

A necessidade de uma contratação emergencial de transporte para o treinamento de funcionários em IRIRI - ES é evidenciada pela importância estratégica da capacitação para o aprimoramento contínuo dos serviços do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

O treinamento intensivo, focado em liderança, comunicação e qualidade de vida, é fundamental para a excelência operacional do Conselho. A escolha de um local isolado do ambiente de trabalho cotidiano é uma decisão deliberada para promover um aprendizado eficaz e sem distrações.

A urgência desta contratação é amplificada pela indisponibilidade de veículos próprios do CRCES e pelos obstáculos enfrentados nos processos licitatórios anteriores, que resultaram em pregões sem sucesso. A dispensa de licitação, neste contexto, emerge como uma solução pragmática para garantir a logística necessária para o evento.

Além disso, esta ação está alinhada com o Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas do CRCES, reforçando o compromisso do Conselho com o cumprimento de suas metas institucionais para o ano de 2024. A contratação emergencial não apenas serve ao interesse público, mas também é essencial para a manutenção da qualidade e eficiência dos serviços oferecidos pelo CRCES, assegurando assim a participação efetiva dos funcionários no treinamento e contribuindo significativamente para o desenvolvimento profissional e institucional.

3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

É importante ressaltar que essa contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA v2).

4. Projeto do Plano de Trabalho:

PROJETO 5012 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

5. Conta-Contábil:

6.3.1.3.02.01.006 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- Indicar a data prevista para início dos serviços agosto de 2024.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1.	Elaine Leopoldino Ferreira	198
2.	Vanessa Covre Rangel Marques	140
3.	Rodrigo dos Santos Sanz	50
4. Responsável pela Autorização da Demanda: Contador Walterleno Maifrede Noronha Presidente		



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 19/08/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 19/08/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 19/08/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 19/08/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0459377** e o código CRC **D38C13EF**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PORTARIA CRCES Nº 042, DE 24 DE MAIO DE 2024

Nomeia os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ESPÍRITO SANTO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, que passa a ter a seguinte composição:

- a) Elaine Leopoldino Ferreira;
- b) Camila Amorim Santos;
- c) Grazielly Inácio Tartaglia;
- d) Helton Henrique de Carvalho;
- e) Leandra Machado;
- f) Rodrigo dos Santos Sanz;
- g) Vanessa Covre Rangel Marques;
- h) Wekson José Barbieri Mariano.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias CRCES nºs **081**, de 20 de outubro de 2023.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 24/05/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0355496** e o código CRC **370D04AA**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000001/2024-11

SEI nº 0355496



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000113/2024-63

ESTUDOS PRELIMINARES E ANÁLISE DE RISCOS

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o plano a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	Contratação de empresa especializada na locação de veículos de passageiros, com motorista, para atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES). A locação visa o transporte de aproximadamente 25 funcionários nos dias de treinamento que ocorrerá em Iriri - ES.

2. Diretrizes gerais para a contratação:

2.1 NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1.1 Para o procedimento licitatório deverão ser observadas as seguintes normas e princípios:

- [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- [Instrução Normativa n.º 05](#), de 26/05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

2.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que no dia 25 e 26 de agosto de 2024 será realizada uma imersão de treinamento para funcionários em IRIRI - ES, processo nº 9079618110000807.000037/2024-30, iniciado em 20 de fevereiro de 2024, resultou em dois pregões fracassados, faz-se necessária a contratação e o interesse público.

A capacitação e desenvolvimento dos funcionários são essenciais para a melhoria dos processos e serviços prestados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, previsto, que inclui temas sobre liderança, comunicação e qualidade de vida, busca garantir a excelência no cumprimento das atividades no ambiente externo visa proporcionar um ambiente de aprendizado focado e livre de interrupções, o que é crucial para o sucesso da capacitação.

Devido ao tempo hábil reduzido até o evento, a contratação por meio de dispensa tradicional se justifica como medida necessária para assegurar o treinamento. Tal contratação visa garantir o transporte eficiente e seguro dos funcionários, uma vez que o CRCES não possui veículos próprios e a contratação atende ao Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas (PCDP) do CRCES, aprovado pela Portaria CRCES nº 014/2023, institucionais estabelecidas para 2024. A contratação emergencial, portanto, não só se alinha ao interesse público, como também é fundamental para o cumprimento da missão do Conselho.

Em suma, a contratação proposta é indispensável para assegurar a participação dos funcionários no treinamento e, por conseguinte, para garantir a qualidade dos serviços prestados pelo CRCES.

2.3 ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

2.3.1 O último contrato do CRCES relacionado ao objeto locação de veículo com motorista teve a vigência encerrada em maio de 2023. Este contrato nº 05/2022, derivado do Processo ADM nº 2021/000299. Entretanto, em 2023, a renovação não foi possível devido aos valores praticados, que se tornaram incompatíveis com o mercado.

2.4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos veículos:

2.4.1 Contratação de prestação de serviços de transporte com motorista nos dias 25/08/2024 com partida da sede do CRCES às 06:30 horas com o retorno no dia 26/08/2024 às 17 hrs para sede do CRCES com capacidade mínima de 15 passageiros, destinados ao transporte de funcionários a serviço. Ressalta-se que os serviços serão exclusivamente realizados por veículos que atendam às características previamente estabelecidas pela CONTRATAÇÃO.

2.4.2 Com ar-condicionado e dotados de equipamentos de segurança obrigatórios pela legislação nacional e com a documentação prevista em lei;

2.4.3 Estar em perfeito estado de segurança, conservação, e higienização, sendo conduzidos por motoristas legalmente habilitados, na respectiva categoria.

- 2.4.4 Os veículos adaptados deverão observar as características descritas nos itens anteriores, além de permitir o embarque, a permanência e o de mobilidade reduzida, em sua própria cadeira de rodas, respeitadas as normas técnicas de segurança e conforto.
- 2.4.5 Veículos com manutenção em dia visando a redução da emissão de poluentes na atmosfera, respeitando o princípio da sustentabilidade.
- 2.4.6 Os veículos devem estar com a documentação em dia e regularizados perante os Órgãos de trânsito e de fiscalização, além de atender a todas as
- 2.4.7 Os pneus dos veículos devem estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive e estepe), não podendo ser recauchutados, nem te qualquer espécie.
- 2.4.8 Os veículos deverão estar em perfeitas condições de mecânica, parte elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de seguranc
- 2.4.9 Os veículos deverão estar com as revisões periódicas e seguros em dia..
- 2.4.10 As manutenções preventivas e corretivas dos veículos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do veículo são parte integrante CONTRATANTE qualquer reembolso de custos à empresa decorrentes da execução desses serviços.
- 2.4.11 Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito, revisões, manutenções ou por quaisquer outras razões que impeça a continuidade da prestaç ser notificada pelo Contratante, deverá substituir o veículo imediatamente.
- 2.4.12 A empresa deverá disponibilizar serviço de atendimento especializado para os casos de pane ou acidente com os veículos locados pelo CRCES.
- 2.4.13 No caso de ser necessário a requisição de veículo adaptado, a solicitação deve ocorrer, necessariamente, com 48 (quarenta e oito) horas de anti
- 2.4.14 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE número de telefone da Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, que também s
- 2.4.15 Todas as despesas, encargos legais e tributos decorrentes da serviços de transporte ou em razão dela correrão às plenas expensas da empresa C
- 2.4.16 Também são de responsabilidade da empresa Contratada os custos e despesas com o veículo referente a emplacamento, licenciamento, m obrigatório, seguro total, franquia de seguro total, além de quaisquer outras decorrentes de condenação e imposição de obrigação/indenização admi cumprimento integral do objeto contratado.

2.4.2 Dos Profissionais:

- 2.4.2.1 Os motoristas deverão estar devidamente uniformizados, usando o crachá da prestadora de serviços, utilizando de cordialidade com os usuáriu
- 2.4.2.2 Caso a CONTRATADA avalie de forma negativa a prestação dos serviços pelo motorista ou outro funcionário durante a execução dos serviç realização da substituição do profissional no atendimento a CONTRATANTE.
- 2.4.3 Da cobrança e solicitação de veículos:
- 2.4.3.1 A cobrança da corrida deverá ser iniciada somente no momento de embarque dos passageiros, encerrando-se a apuração do valor a ser cobrad
- 2.4.3.2 O valor de locação será calculado com base na quilometragem rodada, devendo nele estarem inclusos todos os custos envolvidos, tais comome em caso de roubo, furto, colisão e incêndio, proteção adicional a danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes do c
- 2.4.3.3 O valor correspondente à corrida deverá ser processado e informado ao CRCES através de e-mail.
- 2.4.3.4 Em caso de indisponibilidade de acesso à internet, a CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone pelo qual o usuário habilitado
- 2.4.3.5 A licitante deverá informar na confirmação da requisição, o nome do motorista e a identificação do veículo, bem como a possibilidade de realiz
- 2.4.3.6 As requisições para prestação do serviço serão feitas através de solicitação por e-mail pelo Setor requisitante no prazo mínimo de 48 (quarenta
- 2.4.3.7 O veículo deverá chegar ao local requisitado pelo CRCES com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário solicitado.
- 2.4.3.8 O CRCES poderá cancelar a solicitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE com até 12 (doze) horas do início, sem cobranças adicionais.

2.5 LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso III, art. 7º, IN SEGES/ME nº 40/2020)

- 2.5.1 Para a elaboração do Termo de Referência a equipe de planejamento realizou levantamento das opções do mercado para o atendimento da nece

Devido à imersão de treinamento que ocorrerá em Iriri, ES, nos dias 25 e 26 de agosto de 2024, e considerando que os pregões do processo licitatóri iniciado em 20 de fevereiro de 2024, foram fracassados, o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) precisa realizar uma coi atender ao interesse público.

O estudo de mercado avaliou as alternativas de aquisição e locação de veículos para o transporte dos colaboradores:

- **Aquisição de Veículo:** Oferece controle total sobre o uso, flexibilidade e a possibilidade de revenda, mas possui um custo inicial elevado, alén depreciação ao longo do tempo.
- **Locação de Veículo:** Diminui os custos imediatos e administrativos, proporciona flexibilidade e agilidade na gestão da frota, mas tem custos mens

Embora a aquisição possa parecer vantajosa financeiramente em longo prazo, a locação foi recomendada como a solução mais prática e econômica p imediato e o risco administrativo.

Conclusão: A contratação de um micro-ônibus com motorista foi identificada como a opção mais econômica e eficiente, atendendo completament proporciona conforto, segurança e economia para o evento. A pesquisa de mercado revelou que a contratação de duas vans para o transporte dos ap em custos superiores aos de um micro-ônibus, confirmando que o micro-ônibus é a alternativa mais vantajosa.

2.6 PESQUISA DE MERCADO

- 2.6.1 A presente demanda deverá ser atendida através da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos, con que tal solução já é praticada ao longo dos últimos anos e atende perfeitamente as necessidades do regional.
- 2.6.2 Foi realizada pesquisa através do PNCP com os últimos pregões realizados para os serviços de locação de veículos leves/pesados com relação demonstrado conforme abaixo:

Órgão:		Modalidade	Valor
CAMARA	MUNICIPAL DE	Dispensa de	.

DOM VICOSO - MG	Licitação 5/2024	R\$15.840,00
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	Edital nº 0011/2023	R\$23.300,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	Edital nº 019/2023	R\$ 45.308,63

2.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso IV, art. 7º, IN SEGES/ME n.º 40/2020)

2.7.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada na locação de veículos de passageiros com motorista para atender Contabilidade do Espírito Santo (CRCES). Após uma análise detalhada, a opção pela contratação de um micro-ônibus com motorista foi identificada como a mais eficiente.

2.7.2 Essa escolha oferece diversos benefícios, incluindo maior conforto e segurança para os participantes, além de garantir uma logística mais eficiente, atendendo aproximadamente 25 funcionários que participarão da imersão de treinamento em Iriri, ES.

2.8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÕES A CONTRATAR

2.8.1 Com base nas informações previamente apresentadas, a decisão de optar pela locação sob demanda de veículos com motorista se mostra a mais adequada às necessidades específicas do CRCES.

2.8.5 A contratação desses serviços, por meio de dispensa de licitação tradicional, demonstrou-se a alternativa mais econômica e eficaz para o transporte de integração que ocorrerá nos dias 25 e 26 de agosto de 2024, especialmente após o fracasso de dois pregões anteriores.

2.8.6 A escolha pela locação de um micro-ônibus com motorista atende plenamente às demandas dos servidores e demais representantes do CRCES em termos de pontualidade. Essa abordagem é fundamental para o sucesso de eventos e atividades que exigem a presença desses profissionais.

2.8.7 Além disso, a pesquisa de mercado conforme abaixo evidenciou que a contratação de duas vans resultaria em um custo superior ao de um micro-ônibus, com menor viabilidade financeira e operacional desta última opção. Portanto, a locação de um micro-ônibus não só atende completamente às necessidades do evento, como também representa uma economia significativa.

VAN			VIPTOUR TRANSPORTES		LG TURISMO		MIL TRANSPORTES		VIP VA	
			CNPJ: 17.440.401/0001-65		CNPJ: 27.509.566/0001-08		CNPJ: 08.828.512/0001-52		CNPJ: 03.816.512/0001-51	
Item	Especificação do Veículo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO UTILITÁRIO VAN	2	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00	R\$ 2.560,00	R\$ 5.120,00

			VIPTOUR TRANSPORTES (27 passageiros)		T4 Logística (26 passageiros)		MIL TRANSPORTES	
			CNPJ: 17.440.401/0001-65		CNPJ: 23.813.342/0001-26		CNPJ: 08.828.512/0001-52	
Item	Especificação do Veículo	Quantidade	Valor Total		Valor Total		Valor Total	
1	MICRO-ÔNIBUS	1	R\$ 3.300,00		R\$ 3.800,00		R\$ 4.900,00	

2.9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Inciso V, art. 7º, IN SEGES/ME n.º 40/2020)

2.9.1 Para a estimativa do item de locação de veículos, foram utilizados os dados do processo 9079618110000807.000037/2024-30 A contratação refere-se ao transporte de integração do CRCES no dia 25/08/2024, com partida da sede do CRCES às 06:30 horas em direção ao Hotel Espadarte, em Iriri - ES, e retorno no dia 26/08/2024 às 14:00 horas. O veículo deve ter capacidade mínima de 25 passageiros para atender às necessidades do transporte dos funcionários a serviço do CRCES, no Estado do Espírito Santo.

Item	Descrição	Unidade de medida
01	Serviços de transporte com motorista	210 km

2.9.2 O quantitativo estimado constitui mera previsão dimensionada, não estando a CONTRATANTE obrigada a realizá-la em sua totalidade, não cabendo qualquer tipo de reparação e/ou indenização em caso de não utilização integral.

2.10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inciso VI, art. 7º, IN SEGES/ME n.º 40/2020)

2.10.1 Para os estudos iniciais, com o objetivo de verificar a viabilidade da contratação, utilizamos como base os orçamentos conforme demonstrado a seguir, obtivemos os seguintes valores:

Item	Descrição	Unidade aprox. de medida anual	Valor TOTAL
01	Serviços de transporte com motorista	440 km	R\$ 3.666,67

2.10.2 Diante do exposto, estimamos o valor de R\$3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

2.10.3 O critério para aceitação das propostas será o MENOR PREÇO GLOBAL dos serviços. A escolha do pregão como modalidade de dispensa de licitação.

2.10.4 Portanto, ao recebermos as propostas dos fornecedores para o serviço em questão, o critério de avaliação será pautado pelo menor preço, equidade no processo de contratação, em total conformidade com as disposições legais.

2.11 JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

2.11.1 Visto que se trata de um serviço de pequeno porte, o parcelamento levaria a uma multiplicidade de pequenos contratos, pouco atrativos para o necessário.

Objetivos:

- Permitir a economia de escala;
- Diminuir os custos administrativos com a fiscalização de contratos;
- Mitigar problemas advindos da logística de transporte.

2.11.2 Diante do exposto, justifica-se o não parcelamento do ITEM da solução, uma vez que o mercado possui diversos fornecedores que atuam no deste ETP, não havendo, por conseguinte, limitação do certame.

2.12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

2.12.1 Não há necessidade de outras contratações.

2.13 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Inciso IX, art. 7º, IN SEGES/ME nº 40/2020)

2.13.1 As contratações de serviços de Locação de veículos com motorista; encontram-se previstas no Plano de Contratações Anual de 2024 V2, **item FEVEREIRO DE 2024**.

2.13.2 Plano de Trabalho - Projeto 5012, rubrica contábil nº 6.3.1.3.02.01.006 - Serviço de Transporte.

2.14 RESULTADO PRETENDIDOS (Inciso X, art. 7º, IN SEGES/ME nº 40/2020)

2.14.1 **Garantir o transporte eficiente, seguro e confortável dos funcionários para a imersão de treinamento em Iriti - ES, programada para capacitação** é crucial para aprimorar os processos e serviços prestados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES). O treinamento, a comunicação e qualidade de vida, fundamentais para o desenvolvimento profissional e institucional do CRCES.

Os resultados pretendidos com a contratação são:

- Eficiência no Transporte:** Assegurar que todos os funcionários sejam transportados de maneira eficaz, com horários e rotas adequados, para garantir a pontualidade e a produtividade.
- Segurança e Conforto:** Proporcionar um transporte seguro e confortável, minimizando riscos e desconfortos durante a viagem para o treinamento.
- Apoio ao Desenvolvimento:** Facilitar a participação dos funcionários no treinamento, alinhando a logística de transporte às necessidades do plano de capacitação e desenvolvimento de pessoas (PCDP).
- Conformidade com o PCDP:** Alinhar a contratação ao Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas (PCDP), aprovado pela Portaria CR 001/2024, contribuindo para o alcance das metas institucionais de 2024.

2.14.2 A contratação emergencial de transporte especializado, com veículo adequado e motorista, visa não apenas atender ao interesse público, mas também promover o desenvolvimento contínuo dos funcionários e a melhoria dos serviços do CRCES.

2.15 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Inciso XI, art. 7º, IN SEGES/ME nº 40/2020)

2.15.1. Para a pretensa contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente onde os serviços serão prestados, uma vez que o serviço é prestado em locais próprios do órgão, bem como os veículos a serem disponibilizados não terão de ser guardados no órgão, vez que o mesmo deve ser disponibilizado para o contrato.

2.15.2 Não serão necessárias medidas adicionais, tendo em vista que a contratada deverá entregar os veículos ao CRCES, na sede, tendo vagas suficientes para a estadia dos veículos.

2.15.3 Para acompanhamento da execução do objeto contratual, o CRCES nomeará servidores para atuarem nas funções de Gestor, Fiscal Técnico, e atribuições relacionadas na IN/SEGES/MP nº 05/2017.

2.16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Inciso XII, art. 7º, IN SEGES/ME nº 40/2020)

2.16.1. Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial, as escolhas dos materiais e da gestão na produção podem gerar impactos negativos no momento da contratação de empresas de serviços de locação de veículos.

2.16.2. A contratação dos serviços de locação de veículos deve prever, nas especificações técnicas ou obrigações da contratada, mecanismos de estímulo e favorecimento, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos alergênicos e irritantes aos equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, entre outros.

2.16.3. Recomenda-se que seja exigido da contratada a implementação de ações que reduzam a exposição a partículas químicas e biológicas potencialmente prejudiciais à qualidade do ar, à saúde, os sistemas de edifícios e o meio ambiente, a exemplo da utilização de combustíveis menos agressivos ao meio ambiente.

2.16.4. Neste sentido, os critérios adotados de sustentabilidade socioambientais contidos na Instrução Normativa MPOG nº 01/2010 e no Guia Nacional de 2021 contemplam itens específicos para os serviços a serem contratados, tais como lubrificantes, pneus, veículos. Desta forma, serão adotadas as regulamentações pertinentes.

2.17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

2.17.1 Considerando as justificativas apresentadas, a demanda pretendida, as experiências pretéritas dos contratos de locação e os ajustes necessários VIÁVEL a contratação pretendida

Setor Requisitante	Setor Administrativo
Equipe de Planejamento	1) Elaine Leopoldino Ferreira; 2) Vanessa Covre Rangel Marques e 3) Rodrigo dos Santos Sanz

3. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares :

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

x	As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caract
	As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO , nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011,

Equipe de Planejamneto:



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 19/08/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 19/08/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 19/08/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0459381** e o código CRC **D1687E46**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000798.000113/2024-63

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:	Contratação de empresa especializada na locação de veículos de passageiros, com motorista, para atender às necessidades específicas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES). A locação visa o transporte de aproximadamente 25 funcionários nos dias 25 e 26 de agosto de 2024, para a imersão de treinamento que ocorrerá em Iriri - ES.
----------------	---

☒	Planejamento da Contratação	☐	Seleção do Fornecedor	☐	Gestão do Contrato
-------------------------------------	-----------------------------	--------------------------	-----------------------	--------------------------	--------------------

2. Riscos:

Risco 01:	As especificações do Termo de Referência sejam insuficientes para a garantia da prestação de serviços dentro do necessário para atender as necessidades do CRCES.		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Qualidade inferior da qualidade necessária para a execução dos serviços.			
Ação(ões) Preventiva(s): Incluir no Termo de Referência as especificações necessárias para a execução dos serviços.		Responsável: Setor Administrativo	
Ação(ões) de Contingência: Correção do Termo de Referência.		Responsável: Setor Administrativo	

Risco 02:	Os requisitos estabelecidos no Termo de Referência sejam insuficientes para a eficiência da contratação.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): A qualidade dos serviços seja inferior ao necessário e seja impossível notificar a Contratada por ser um erro do Termo de Referência.			
Ação(ões) Preventiva(s): Conferência e correção do Termo de Referência, caso necessário.		Responsável: Setor Administrativo	
Ação(ões) de Contingência: Alterações dos itens necessários no Termo de Referência.		Responsável: Setor Administrativo	

Risco 03:	Quantidade estimada não esteja de acordo com a necessidade do CRCES.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): O CRCES não ter a quantidade necessária do serviço contratado ou dependa da anuência do fornecedor para redução superior a 25% do contrato.			
Ação(ões) Preventiva(s): Conferência junto aos Setores do CRCES que utilizarão os serviços da quantidade estimada no Termo de Referência.		Responsável: Setor Administrativo	
Ação(ões) de Contingência: Correção da quantidade estimada.		Responsável: Setor Administrativo	

3. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:			
Rodrigo dos Santos Sanz Matrícula 50	Vanessa Marques Covre Rangel Matrícula 140	Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198	



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 19/08/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 19/08/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 19/08/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0459382** e o código CRC **8812F94D**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000113/2024-63

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de transporte com motorista para o transporte de funcionários a serviço do CRCES durante o Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES, que será realizado no Hotel Espadarte, em Iriri/ES, nos dias 25 e 26 de agosto de 2024.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM 1 -Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de transporte para transporte de passageiros, no mínimo 25 pessoas com motorista, destinados ao transporte de funcionários a serviço do CRCES no estado do Espírito Santo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	TRAJETO	DATA	QUANTIDADE
01	Veículo para transporte de passageiros, no mínimo 25 pessoas,			

		ano/modelo até 10 (dez) anos de fabricação, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros (incluindo o motorista), equipado com: poltronas reclináveis, sistema de GPS via satélite de localização do veículo, ar condicionado, travas elétricas, com 02 (duas) portas de acesso aos bancos dianteiros (esquerda e direita), 01 (uma) porta de acesso ao compartimento de passageiros, deslizante na lateral traseira direita, conter todos os itens e equipamentos de segurança como Air Bag e ABS, além dos determinados por lei, e estarem devidamente registrados / licenciados no DETRAN/ES em nome da	Sede do Conselho X Hotel Espadarte - IRIRI	Partida da sede do CRCES:25/08/2024 as 06h30min. Retorno do Hotel: 26/08/204 as 17 h	1	
--	--	--	---	--	----------	--

	prestadora do serviço e devidamente licenciada para o objeto licitado. Registro no DER - ES Cor: Prata, branco ou preto.			
--	--	--	--	--

3.1. Dos veículos:

3.1.2. Contratação de prestação de serviços de transporte com motorista nos dias 25/08/2024 com partida da sede do CRCES às 06h e 30 minutos com destino ao Hotel Espadarte - IRIRI - Es, com retorno no dia 26/08/2024 às 17 h para sede do CRCES com capacidade mínima de 15 passageiros, destinados ao transporte de funcionários a serviço do CRCES, no Estado do Espírito Santo.

3.1.3. Ressalta-se que os serviços serão exclusivamente realizados por veículos que atendam às características previamente estabelecidas pela CONTRATANTE, conforme detalhes descritos neste Termo.

3.1.4. Com ar-condicionado e dotados de equipamentos de segurança obrigatórios pela legislação nacional e com a documentação prevista em lei;

3.1.5. Estar em perfeito estado de segurança, conservação, e higienização, sendo conduzidos por motoristas legalmente habilitados, na respectiva categoria;

3.1.6. Os veículos adaptados deverão observar as características descritas nos itens anteriores, além de permitir o embarque, a permanência e o desembarque do usuário com deficiência ou mobilidade reduzida, em sua própria cadeira de rodas, respeitadas as normas técnicas de segurança e conforto.

3.1.7. Veículos com manutenção em dia visando a redução da emissão de poluentes na atmosfera, respeitando o princípio da sustentabilidade.

3.1.8. Os veículos devem estar com a documentação em dia e regularizados perante os Órgãos de trânsito e de fiscalização, além de atender a todas as normas correlatas do Poder Público;

3.1.9. Os pneus dos veículos devem estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive e estepe), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie.

3.1.10. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de mecânica, parte elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei.

3.1.11. Os veículos deverão estar com as revisões periódicas em dia.

3.1.12. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos e demais serviços

necessários ao perfeito funcionamento do veículo são parte integrante dos serviços contratados, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer reembolso de custos à empresa decorrentes da execução desses serviços.

3.1.13. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito, revisões, manutenções ou por quaisquer outras razões que impeça a continuidade da prestação de serviço, a empresa Contratada, após ser notificada pelo Contratante, deverá substituir o veículo imediatamente.

3.1.14. A empresa deverá disponibilizar serviço de atendimento especializado para os casos de pane ou acidente com os veículos locados pelo CRCES.

3.1.15. No caso de ser necessário a requisição de veículo adaptado, a solicitação deve ocorrer, necessariamente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

3.1.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE número de telefone da Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, que também servirá de contato em emergências.

3.1.17. Todas as despesas, encargos legais e tributos decorrentes da serviços de transporte ou em razão dela correrão às plenas expensas da empresa Contratada.

3.1.18. Também são de responsabilidade da empresa Contratada os custos e despesas com o veículo referente a emplacamento, licenciamento, manutenção preventiva e corretiva, seguro obrigatório, seguro total, franquias de seguro total, além de quaisquer outras decorrentes de condenação e imposição de obrigação/indenização administrativa, civil, criminal ou ainda afetas ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.2. Dos Profissionais:

1.2.1. Os motoristas deverão estar devidamente uniformizados e devidamente habilitados, usando o crachá da prestadora de serviços, utilizando de cordialidade com os usuários em serviço;

3.2.2. Caso a CONTRATADA avalie de forma negativa a prestação dos serviços pelo motorista ou outro funcionário durante a execução dos serviços, fica a CONTRATADA responsável pela realização da substituição do profissional no atendimento a CONTRATANTE.

3.3. Da cobrança e solicitação de veículos:

3.3.1. A cobrança da corrida deverá ser iniciada somente no momento de embarque dos passageiros, encerrando-se a apuração do valor a ser cobrado no momento da chegada ao destino;

3.3.2. O valor de locação será calculado com base na quilometragem rodada, devendo nele estarem inclusos todos os custos envolvidos, tais como manutenção, proteção total do carro alugado em caso de roubo, furto, colisão e incêndio, proteção adicional a danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes do carro.

3.3.3. O valor correspondente à corrida deverá ser processado e informado ao CRCES através de e-mail.

3.3.4. Em caso de indisponibilidade de acesso à internet, a CONTRATADA deverá

disponibilizar um número de telefone pelo qual o usuário habilitado poderá realizar sua solicitação.

3.3.5. A licitante deverá informar na confirmação da requisição, o nome do motorista e a identificação do veículo, bem como a possibilidade de realizar contato telefônico com o motorista.

3.3.6. Os dados das corridas deverão ser disponibilizados mensalmente através de Relatório por e-mail, para conferência de utilização pelo Fiscal do Contrato, permitindo a visualização e geração de relatórios com os dados das corridas, devendo apresentar, no mínimo, os seguintes acessos:

3.3.7. Exportação dos dados dos relatórios para arquivos nos formatos xml, .xls, .csv, ods ou semelhantes.

3.3.8. As requisições para prestação do serviço serão feitas através de solicitação por e-mail pelo Setor requisitante no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.3.9. O veículo deverá chegar ao local requisitado pelo CRCES com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário solicitado.

3.3.10. O CRCES poderá cancelar a solicitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE com até 12 (doze) horas do início, sem cobranças adicionais.

3. 4Materiais a serem disponibilizados e critérios de sustentabilidade ambiental

3.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas que for necessário para atender satisfatoriamente a execução dos serviços.

3.4.2. Com objetivo de promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Início da execução do objeto: será de até 2 (dois) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

5.2. Os serviços deverão ser prestados com partida as 06h30min da manhã do dia 25/08/2024 da SEDE do CRCES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 e retorno as 17h do dia 26/08/2024 do Hotel Espadarte – IRIRI _ ES

- 5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
- 5.4. A realização dos serviços deverá ser em conformidade com as informações previamente estabelecidas e disponibilizadas pelo CRCES à Contratada;
- 5.5. As informações do objeto serão encaminhadas via e-mail à contratada, mediante ordem de serviços com as especificações detalhadas.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

- 6.1. A estimativa de quantidade foi baseada nas contratações anteriores e nas demandas de atendimento atuais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	Trajeto	Data	Quantidade
------	--------------------------	---------	------	------------

01	Veículo para transporte de passageiros, no mínimo 25 pessoas, ano/modelo até 10 (dez) anos de fabricação, (incluindo o motorista), equipado com: poltronas reclináveis, sistema de GPS via satélite de localização do veículo, ar condicionado, travas elétricas, com 02 (duas) portas de acesso aos bancos dianteiros (esquerda e direita), 01 (uma) porta de acesso ao compartimento de passageiros, deslizante na lateral traseira direita, conter todos os itens e equipamentos de segurança como Air Bag e ABS, além dos determinados por lei, e estejam devidamente registrados / licenciados no DETRAN/ES em nome da prestadora do serviço e devidamente licenciada para o objeto licitado. Registro no DER - ES Cor: Prata, branco ou preto.	Sede do Conselho X Hotel Espadarte - IRIRI	Partida da sede do CRCES:25/08/2024 as 07 h. Retorno do Hotel: 26/08/204 as 17 h	1
----	---	---	--	---

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto

7.6.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou instrumento equivalente.

7.6.3. Fiscalização: Conforme o art. 6º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

7.6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

(...) Art. 6º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para

ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, quando for o caso;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Conforme o art. 7º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 7º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos, de apostilamentos e de termos aditivos relacionados ao contrato, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em legislação vigente;

IV - atuar, tempestivamente, na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. Gestor do Contrato

Conforme o art. 5º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 5º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 4º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade

superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor correspondente para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 4º;

VI - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando necessário;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Todas as despesas que surgirem durante esta etapa do processo de contratação, incluindo as que se referem a flutuações cambiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

8.2. A contratada deve credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

8.3. A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação.

8.4. Credenciar, junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

8.5. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES.

8.6. É de responsabilidade da contratada emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do serviço, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.

8.7. A contratada deve manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

8.8. Comunicar à Administração do CRCES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.9. A contratada fica responsável por arcar com qualquer prejuízo que vier a ocasionar em face deste CRCES, pelo não atendimento correto ao Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

8.10. Serão recusados em todo ou em parte, os serviços que não atendam as especificações constantes neste Termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.

8.11. A Contratada deverá arcar com todos os custos de quaisquer eventuais danos causados à estrutura física e equipamentos das dependências do CRCES durante o processo de instalação, migração e configuração onde o fato gerador seja originado, comprovadamente, da Contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

9.6. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7. No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contados do recebimento da notificação pelo fornecedor.

9.8. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como

recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

9.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato. 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.14. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.16. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.17. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

9.19. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.21. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155

e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (5%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa

10.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

10.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

10.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

10.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

10.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº

14.133, de 2021, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo.

11.2. Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Contrato, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

11.3. Considerando, portanto, o exposto, não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação, a garantia contratual contida no art. 92 da Lei nº 14.133/21.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos nº **6.3.1.3.02.01.009 Segurança Predial e Preventiva, projeto 5008.**

12.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a após a execução da medição dos serviços de manutenção executados e apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCE

12.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do

imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

12.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

12.11. Além do recebimento/aceite dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

12.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratação deve vigor a partir da assinatura do contrato até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

13.2. O preço permanecerá fixo e irremovível durante toda a vigência do Contrato;

13.3. acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

13.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.5. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

13.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13.8. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

15. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

16. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de LICITAÇÃO, sob a forma Tradicional, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

16.2. A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço global**.

16.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

16.3.2. Habilitação Jurídica:

16.3.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.4. Microempreendedor Individual - MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.3.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.6. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

16.3.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

16.3.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

16.3.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.11. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

16.3.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.3.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.3.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.11.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.3.11.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.3.11.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.3.11.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.3.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.3.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.4. Habilitação econômico-financeira:

16.4.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

16.5. Habilitação técnica:

16.5.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas

jurídicas de direito público ou privado.

16.5.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.5.4. Comprovação através de apresentação de atestado de serviços de transporte com motorista.

16.5.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.5.6. fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.6.1. Os serviços de segurança eletrônica e a fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança da execução desses serviços são considerados serviços comuns, pois podem ser definidos por meio de especificações objetivas.

16.6.2 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global do item.

16.6.3. O preço global (anual) máximo admitido para a presente contratação é de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais), conforme Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Preços estão apresentados na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	TRAJETO	DATA	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Veículo utilitário, para transporte de passageiros, no mínimo 25 pessoas, ano/modelo até 10 (dez) anos de fabricação, (incluindo o motorista), equipado com: poltronas reclináveis, sistema de GPS via satélite de localização do veículo, ar condicionado,				R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais)

travas elétricas, com 02 (duas) portas de acesso aos bancos dianteiros (esquerda e direita), 01 (uma) porta de acesso ao compartimento de passageiros, deslizante na lateral traseira direita, conter todos os itens e equipamentos de segurança como Air Bag e ABS, além dos determinados por lei, e estarem devidamente registrados / licenciados no DETRAN/ES em nome da prestadora do serviço e devidamente licenciada para o objeto licitado. Registro no DER - ES Cor: Prata, branco ou preto.	Sede do Conselho X Hotel Espadarte - IRIRI	Partida da sede do CRCES:25/08/2024 as 06h30min. Retorno do Hotel: 26/08/204 as 17h	1	
---	---	---	----------	--

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado

Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

17.2. A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

17.3. Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

17.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

17.5. A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

17.6. A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

17.7. A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra

quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

17.8. A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

17.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

17.10. Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando os honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

18. CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Elaine Leopoldino Ferreira

Coordenadora Administrativa

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador Walterleno Maifrede Noronha



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 19/08/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 19/08/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0459383** e o código CRC **0DFA9267**.

PROPOSTAS RECEBIDAS

VAN



ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EMPRESA: VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ: 17.440.401/0001-65

ORÇAMENTO: R\$ 3.100,00 // VEICULO: DUAS VANS

**ROTA: SAÍDA DA SEDE DO CRCES COM DESTINO AO HOTEL ESPADARTE – IRIRI
– ANCHIETA.**

VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO
LTDA:17440401000165

Assinado de forma digital por
VIPTOUR TRANSPORTES E
TURISMO LTDA:17440401000165
Dados: 2024.08.15 14:18:19 -03'00'

ASSINATURA

Guarapari, 16 de agosto de 2024.

Ref.: PROPOSTA P/ TRANSPORTE DE SERVIDORES.

Á CRCES

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a. à proposta comercial para locação de 02 Vans para transporte de Servidores no seguinte trajeto:

Vitória (CRCES) x Iriri (Hotel Espadarte) e vice-versa

Os veículos propostos compreendem 02 Vans.

O valor da prestação do serviço é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para transporte de 20 pessoas conforme abaixo:

***25/08/2024 – 06:30h Sede CRCES Vitória x Iriri Hotel Espadarte**

***26/05/2024 – 17:00h Iriri (Hotel Espadarte) x Vitória Sede CRCES**

O valor proposto cobre os seguintes custos:

- **Motoristas**
- **Combustível**
- **Manutenção do veículo**
- **Impostos**
- **Encargos e Contribuições**

Colocamo-nos a disposição para dirimir qualquer dúvida.

Validade da proposta: 15 dias

Atenciosamente,

Marcos
LG TURISMO

Rua Dona Morena, 55 – Itapebussu – Guarapari –ES

CNPJ: 27.509.566/0001-08

27 99994-9686

2799994-3831

Mil Transportes Turismo e Locação de Veículos Ltda.
CNPJ: 08.828.512/0001-52
Rua Ângelo, 112 Morada de Santa Fé
Cariacica-ES- Cep 29143-748
Fone: (27) 3090-6233 / 27 99960-1569 / 27 99920-4848
E-mail: mil.turismo@hotmail.com



ORÇAMENTO

Segue conforme solicitado orçamento para transporte dos servidores de Vitória -RCES a Iriri - Hotel Espadarte
Partida da sede do CRCES: 25/08/2024 as 06:30 h.
Retorno do Hotel: 26/08/2024 as 17 h

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	Valor unitário	Quantidade	Valor total
01	Veículo utilitário, tipo van, para transporte de passageiros, no mínimo 15 pessoas, devidamente licenciada para o objeto licitado. Cor: Prata, branco ou preto.	R\$ 2450,00	2	R\$ 4.900,00
02	Veículo utilitário, tipo micro-onibus, para transporte de passageiros, no mínimo 20 pessoas, devidamente licenciada para o objeto licitado. Cor: Prata, branco ou preto.	R\$ 3.900,00	1	R\$ 3.900,00

Cariacica, 16 de Agosto de 2024

Nilton Carlos Muller
Gerente Geral



Proposta nº	08-035/2024
Cliente	CRC-ES
Contato	
E-mail	

VITÓRIA 15 DE AGOSTO DE 2024

Assunto: LOCAÇÃO DE VAN COM MOTORISTA.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL
01	01	VAN 01 25/08/2024 – 06:30 - TRANSFER CRC-ES X IRIRI (HOTEL ESPADARTE) 26/08/2024 – 17:00 – TRANSFER IRIRI (HOTEL ESPADARTE) X CRC-ES VAN 02 25/08/2024 – 06:30 - TRANSFER CRC-ES X IRIRI (HOTEL ESPADARTE) 26/08/2024 – 17:00 – TRANSFER IRIRI (HOTEL ESPADARTE) X CRC-ES	R\$ 5.120,00

- **Incluso:** Motorista (hospedagem e alimentação), Combustível e Seguro Total.
- **Condições de Pagamento (PJ):** Ao fechamento do serviço prestado emissão de nota fiscal e duplicata com prazo de 21 dias para PG.
- **Validade da proposta:** 30 dias
- **Veículo:** Sprinter executiva modelo 2023/2024 com capacidade de até 15 passageiros.

Atenciosamente
André Leal
Comercial

03.816.594/0001-00
Vip Van Auto Locadora LTDA
Rua Presidente Nereu Ramos, 21
B. Republica CEP: 29.070-160
VITÓRIA - ES

VIP VAN AUTO LOCADORA LTDA
RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, 21 – REPUBLICA – VITÓRIA – ES – CEP: 29.070-160
CNPJ: 03.816.594/0001-00

CONTATOS

(27) 3327-8886 - (27) 3327-1999 - (27) 99989-2279 (PLANTÃO 24 HRS)

E-mails: vipvan@vipvan.com.br / orcamento@vipvan.com.br

www.vipvan.com.br



PROPOSTAS RECEBIDAS

MICRO-ÔNIBUS



ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EMPRESA: VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ: 17.440.401/0001-65

ORÇAMENTO: R\$ 3.300,00 // VEICULO: MICRO-ÔNIBUS

**ROTA: SAÍDA DA SEDE DO CRCES NO DIA 25/08/2024 COM DESTINO AO HOTEL
ESPADARTE – IRIRI – ANCHIETA E RETORNO NO DIA 26/08/2024.**

VIPTOUR TRANSPORTES
E TURISMO
LTDA:17440401000165

Assinado de forma digital por
VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO
LTDA:17440401000165
Dados: 2024.08.16 15:30:27 -03'00'

ASSINATURA

Fabricio Costa:

Orçamento

Embarque: 10/11/2024 às 06:30| CRC/ES-Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30-Bento Ferreira

Destino: Hotel Espadarte-Rua Padre Anchieta, 02-Iriri

Retorno: 26/10/2024 às 16:00

Micro-ônibus Turismo 26 lugares R\$ **3.800,00**

- Orçamento prevê ida para levar o grupo em 10/11 e retorno para buscar o grupo em 11/11
- Veículos legalizados com registro na ANTT, CETURB e seguro total para passageiros
- Forma de pagamento: Pic Pay, Pix, Transferência ou Boleto Bancário;
- Reserva do serviço/veículo mediante a sinal de 10 a 20% do valor. Restante poderá ser pago até 2 dias úteis antes da prestação do serviço;

Micro-ônibus

26 lugares + 01 lugar na cabine

Poltronas Confort reclináveis

Ar condicionado

Banheiro

2 telas DVD (filmes e shows)

Conservadora c/ água gelada

Microfone p/ Guia

Tomadas 127v

PREF490 <https://wa.me/p/3702212239902731/5527998449007>

14:40

Mil Transportes Turismo e Locação de Veículos Ltda.
CNPJ: 08.828.512/0001-52
Rua Ângelo, 112 Morada de Santa Fé
Cariacica-ES- Cep 29143-748
Fone: (27) 3090-6233 / 27 99960-1569 / 27 99920-4848
E-mail: mil.turismo@hotmail.com



ORÇAMENTO

Segue conforme solicitado orçamento para transporte dos servidores de Vitória -RCES a Iriri - Hotel Espadarte
Partida da sede do CRCES: 25/08/2024 as 06:30 h.
Retorno do Hotel: 26/08/2024 as 17 h

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	Valor unitário	Quantidade	Valor total
01	Veículo utilitário, tipo van, para transporte de passageiros, no mínimo 15 pessoas, devidamente licenciada para o objeto licitado. Cor: Prata, branco ou preto.	R\$ 2450,00	2	R\$ 4.900,00
02	Veículo utilitário, tipo micro-onibus, para transporte de passageiros, no mínimo 20 pessoas, devidamente licenciada para o objeto licitado. Cor: Prata, branco ou preto.	R\$ 3.900,00	1	R\$ 3.900,00

Cariacica, 16 de Agosto de 2024

Nilton Carlos Muller
Gerente Geral

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: Contratação de serviços de transporte com motorista para o transporte de funcionários a serviço do CRCES durante o Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), que será realizado no Hotel Espadarte, em Iriti/ES, nos dias 25 e 26 de agosto de 2024.

			VIPTOUR TRANSPORTES (27 passageiros)	T4 Logística (26 passageiros)	MIL TRANSPORTES (28 passageiros)	
			CNPJ: 17.440.401/0001-65	CNPJ: 23.813.342/0001-26	CNPJ: 08.828.512/0001-52	MÉDIA
Item	Especificação do Veículo	Quant	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total
1	MICRO-ÔNIBUS	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.666,67



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 19/08/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0462761** e o código CRC **BED66B95**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

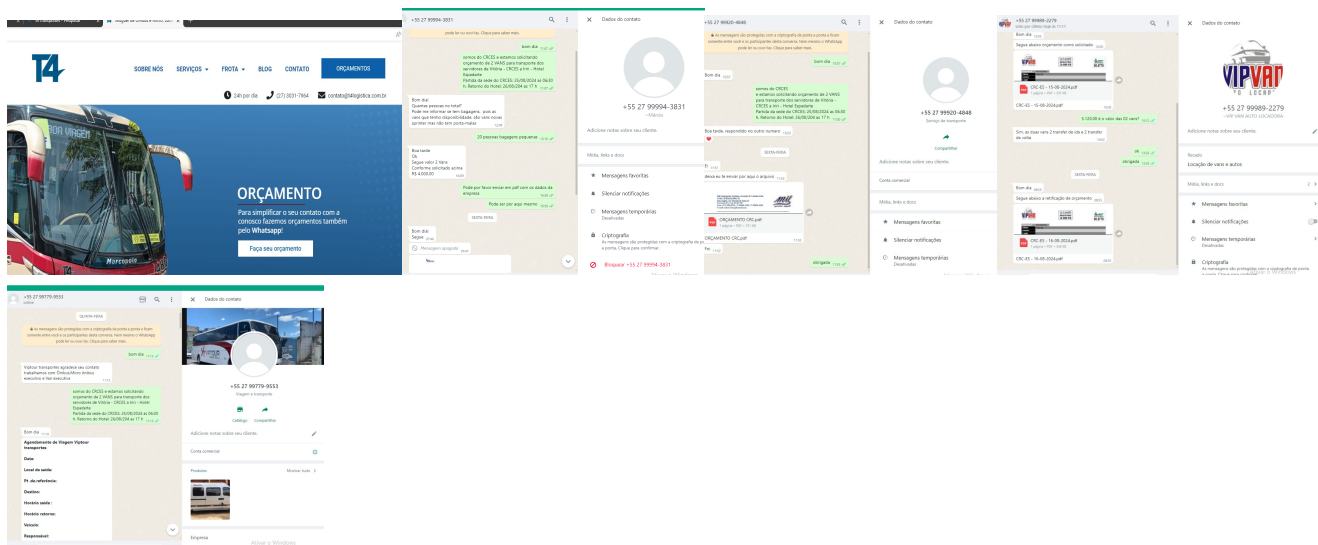
DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000113/2024-63

Em conformidade com o Art. 23, ao parágrafo IV da Lei 14.133/21;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Buscamos no mercado empresa especializada, nos serviços de transporte com motorista para o transporte de funcionários a serviço do CRCES durante o Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES, que será realizado no Hotel Espadarte, em Iriri/ES, nos dias 25 e 26 de agosto de 2024, realizamos a pesquisa de preços enviando mensagens via Whatzapp Business para fornecedores conforme a peça n.º 0462760, e recebemos orçamentos das empresas que compõem o Mapa Comparativo de Preços conforme peça n.º 0462761.



Conforme o artigo 6º, parágrafo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021;

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Analisamos as propostas apresentadas das empresas VIPTOUR, T4 Logística e Mil Transportes, para calcular a média do valor total da contratação. Ressalta-se que os preços apresentados são aceitáveis para compor a cesta de preços.

Vale destacar que para este tipo de contratação não foi possível localizar contratos com especificações idênticas ao objeto da licitação.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 19/08/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0462765** e o código CRC **E7122586**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000113/2024-63

SEI nº 0462765



ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EMPRESA: VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ: 17.440.401/0001-65

ORÇAMENTO: R\$ 3.300,00 // VEICULO: MICRO-ÔNIBUS

ROTA: SAÍDA DA SEDE DO CRCES NO DIA 25/08/2024 COM DESTINO AO HOTEL ESPADARTE – IRIRI – ANCHIETA E RETORNO NO DIA 26/08/2024.

VIPTOUR TRANSPORTES
E TURISMO
LTDA:17440401000165

Assinado de forma digital por
VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO
LTDA:17440401000165
Dados: 2024.08.16 15:30:27 -03'00'

ASSINATURA

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

1

VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**17.440.401/0001-65****VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA****CNPJ: 17.440.401/0001-65**

JUSSARA NEVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos [REDACTED] na cidade de Vitória, inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED] RG de nº. [REDACTED] residente e domiciliada n [REDACTED]

Única sócia da SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA **VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ: **17.440.401/0001-65**, NIRE: **32203187667**, com sede na Rua Blumenau, 650, Bairro Bela Vista, na cidade de Cariacica-ES CEP 29.142-296.

Resolve de comum acordo alterar e CONSOLIDAR o contrato social nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Aumentar o capital social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). correspondendo a R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLAUSULA SEGUNDA - Incluir as seguintes atividades econômicas: **5320-2/01** - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional; **5320-2/02** - Serviços de entrega rápida; **7911-2/00** - Agências de viagens.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida sociedade limitada:

ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE LIMITADA CONSOLIDADO

JUSSARA NEVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos [REDACTED] na cidade de Vitória, inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED] G de nº. [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED]

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

2

VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**17.440.401/0001-65**

CLÁUSULA 1ª– A empresa girará sob o nome empresarial de **VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA** e nome fantasia **VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO**.

CLÁUSULA 2ª – A empresa tem sede na na Rua Blumenau, 650, Bairro Bela Vista, na cidade de Cariacica/ES CEP 29.142-296

CLÁUSULA 3ª – O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) e está dividido em 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuída entre os sócios:

N O M E	%	QUANT. DE QUOTAS	VALOR – R\$
JUSSARA NEVES DE OLIVEIRA	100%	650.000	650.000,00
T O T A L	100%	650.000	650.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

CLÁUSULA 4ª - A empresa tem por objeto as seguintes atividades: **4929-9/02**-Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; **4921-3/01** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; **4923-0/02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; **4924-8/00** - Transporte escolar; **4929-9/01** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; **4929-9/03** - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal; **4929-9/04** - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional; **4929-9/99** - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente; **4930-2/01** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; **4930-2/02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; **4930-2/04** - Transporte rodoviário de mudanças; **77110/00** - Locação de automóveis sem condutor; **7719-5/99** - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; **7739-0/99** - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; **5320-2/01** - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional; **5320-2/02** - Serviços de entrega rápida; **7911-2/00** - Agências de viagens.

VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**17.440.401/0001-65**

CLÁUSULA 5ª- A administração e o uso do nome empresarial caberão a sócio **JUSSARA NEVES DE OLIVEIRA**, que assinara individualmente competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA 6ª- O exercício da sociedade terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo o saldo dos lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelo na proporção de suas cotas de capital.

CLÁUSULA 7ª- A sociedade terá suas atividades com duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 8ª- O sócio e os Administradores, acima qualificados, declaram que não estão impedidos, por lei especial, nem estão condenados ou se encontram sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 9ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10ª - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA 11ª - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

4

VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**17.440.401/0001-65**

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 12ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 13ª - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Cariacica, 23 de julho de 2024

JUSSARA NEVES DE OLIVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
██████████	JUSSARA NEVES DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2024 20:56 SOB Nº 20241358515.
PROTOCOLO: 241358515 DE 24/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410521640. CNPJ DA SEDE: 17440401000165.
NIRE: 32203187667. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/07/2024.
VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

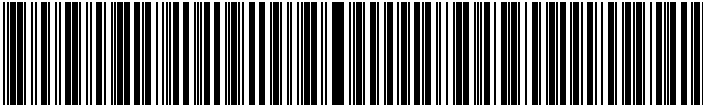
Banco Itaú S.A.		341-7
Parcela 01 / 010		
Vencimento 11/04/2024		
Agência/Código Beneficiário 0204/19425-2		
Espécie RC	Quantidade 001 x 010	
Valor do Documento R\$275,84		
(-) Desconto		
(-) Outras Deduções		
(+)Mora/Multa 0,00		
(+) Outros Acréscimos		
(=) Valor Cobrado		
Carteira 109		
Nosso Número 109/94925407-6		
Número do Documento 1002806267072/000000000/01		
Pagador VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ: 17.440.401/0001-65		
Beneficiário ESSOR SEGUROS S.A. - CNPJ: 14.525.684/0001-50		
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007		
Autenticar no verso		Recibo do Pagador

Banco Itaú S.A.					341-7	34191.09941 92540.760201 41942.520002 1 96830000027584	
Local de Pagamento						Vencimento	
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.						11/04/2024	
Beneficiário ESSOR SEGUROS S.A. - CNPJ: 14.525.684/0001-50						Agência/Código Beneficiário	
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007						0204/19425-2	
Data do Documento 05/04/2024	Nº do Documento 1002806267072/000000000/01		Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento 05/04/2024	Cart. / Nosso Número	
Uso do Banco		Carteira 109	Espécie Moeda R\$	Quantidade 001 x 010	Valor	(=) Valor do Documento	
Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária. Após o vencimento, procure seu corretor de seguros. A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.						109/94925407-6	
						(-) Desconto	
						(-) Outras Deduções	
						(+)Mora/Multa 0,00	
						(+) Outros Acréscimos	
Pagador VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ/CPF: 17.440.401/0001-65						(=) Valor Cobrado	
RUA BLUMENAU 650 CASA BELA VISTA							
CEP - 29142-296 - CARIACICA - ES							
Sacador/Avalista							
Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO							



Banco Itaú S.A.		341-7
Parcela 02 / 010		
Vencimento 13/05/2024		
Agência/Código Beneficiário 0204/19425-2		
Espécie RC	Quantidade 002 x 010	
Valor do Documento R\$275,87		
(-) Desconto		
(-) Outras Deduções		
(+)Mora/Multa 0,00		
(+) Outros Acréscimos		
(=) Valor Cobrado		
Carteira 109		
Nosso Número 109/94925408-4		
Número do Documento 1002806267072/000000000/02		
Pagador VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ: 17.440.401/0001-65		
Beneficiário ESSOR SEGUROS S.A. - CNPJ: 14.525.684/0001-50		
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007		
Autenticar no verso		Recibo do Pagador

Banco Itaú S.A.					341-7	34191.09941 92540.840201 41942.520002 1 97150000027587	
Local de Pagamento						Vencimento	
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.						13/05/2024	
Beneficiário ESSOR SEGUROS S.A. - CNPJ: 14.525.684/0001-50						Agência/Código Beneficiário	
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007						0204/19425-2	
Data do Documento 05/04/2024	Nº do Documento 1002806267072/000000000/02		Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento 05/04/2024	Cart. / Nosso Número	
Uso do Banco		Carteira 109	Espécie Moeda R\$	Quantidade 002 x 010	Valor	(=) Valor do Documento	
Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária. Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês. Após este prazo, procure seu corretor de seguros. A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.						109/94925408-4	
						(-) Desconto	
						(-) Outras Deduções	
						(+)Mora/Multa 0,00	
						(+) Outros Acréscimos	
Pagador VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ/CPF: 17.440.401/0001-65						(=) Valor Cobrado	
RUA BLUMENAU 650 CASA BELA VISTA							
CEP - 29142-296 - CARIACICA - ES							
Sacador/Avalista							
Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO							



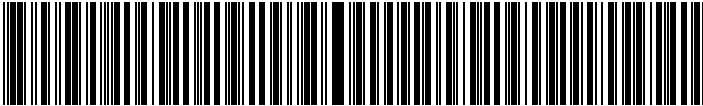
Banco Itaú S.A.		341-7	
Parcela		03 / 010	
Vencimento		11/06/2024	
Agência/Código Beneficiário		0204/19425-2	
Espécie	RC	Quantidade	003 x 010
Valor do Documento		R\$275,87	
(-) Desconto			
(-) Outras Deduções			
(+)Mora/Multa		0,00	
(+) Outros Acréscimos			
(=) Valor Cobrado			
Carteira		109	
Nosso Número		109/94925409-2	
Número do Documento		1002806267072/000000000/03	
Pagador		VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ: 17.440.401/0001-65	
Beneficiário		ESSOR SEGUROS S.A. - CNPJ: 14.525.684/0001-50	
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007			
Autenticar no verso		Recibo do Pagador	

Banco Itaú S.A.				341-7		34191.09941 92540.920201 41942.520002 4 97440000027587			
Local de Pagamento				Vencimento					
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.				11/06/2024					
Beneficiário				Agência/Código Beneficiário					
ESSOR SEGUROS S.A. - CNPJ: 14.525.684/0001-50				0204/19425-2					
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007									
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento	Cart. / Nosso Número				
05/04/2024	1002806267072/000000000/03	RC	N	05/04/2024	109/94925409-2				
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento				
	109	R\$	003 x 010		R\$275,87				
Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária. Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês. Após este prazo, procure seu corretor de seguros. A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.				(-) Desconto					
				(-) Outras Deduções					
				(+)Mora/Multa				0,00	
				(+) Outros Acréscimos					
				(=) Valor Cobrado					
Pagador VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ/CPF: 17.440.401/0001-65									
RUA BLUMENAU 650 CASA BELA VISTA									
CEP - 29142-296 - CARIACICA - ES									
Sacador/Avalista									
Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO									



Banco Itaú S.A.		341-7	
Parcela		04 / 010	
Vencimento		11/07/2024	
Agência/Código Beneficiário		0204/19425-2	
Espécie	RC	Quantidade	004 x 010
Valor do Documento		R\$275,87	
(-) Desconto			
(-) Outras Deduções			
(+)Mora/Multa		0,00	
(+) Outros Acréscimos			
(=) Valor Cobrado			
Carteira		109	
Nosso Número		109/94925410-0	
Número do Documento		1002806267072/000000000/04	
Pagador		VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ: 17.440.401/0001-65	
Beneficiário		ESSOR SEGUROS S.A. - CNPJ: 14.525.684/0001-50	
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007			
Autenticar no verso		Recibo do Pagador	

Banco Itaú S.A.				341-7		34191.09941 92541.000201 41942.520002 8 97740000027587			
Local de Pagamento				Vencimento					
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.				11/07/2024					
Beneficiário				Agência/Código Beneficiário					
ESSOR SEGUROS S.A. - CNPJ: 14.525.684/0001-50				0204/19425-2					
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007									
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento	Cart. / Nosso Número				
05/04/2024	1002806267072/000000000/04	RC	N	05/04/2024	109/94925410-0				
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento				
	109	R\$	004 x 010		R\$275,87				
Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária. Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês. Após este prazo, procure seu corretor de seguros. A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.				(-) Desconto					
				(-) Outras Deduções					
				(+)Mora/Multa				0,00	
				(+) Outros Acréscimos					
				(=) Valor Cobrado					
Pagador VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ/CPF: 17.440.401/0001-65									
RUA BLUMENAU 650 CASA BELA VISTA									
CEP - 29142-296 - CARIACICA - ES									
Sacador/Avalista									
Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO									



Banco Itaú S.A.

341-7

Parcela

05 / 010

Vencimento

12/08/2024

Agência/Código Beneficiário

0204/19425-2

Espécie

RC

Quantidade

005 x 010

Valor do Documento

R\$275,87

(-) Desconto

(-) Outras Deduções

(+)Mora/Multa

0,00

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Carteira

109

Nosso Número

109/94925411-8

Número do Documento

1002806267072/000000000/05

Pagador

VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ: 17.440.401/0001-65

Beneficiário

ESSOR SEGUROS S.A. - CNPJ: 14.525.684/0001-50

Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007

Autenticar no verso

Recibo do Pagador

Banco Itaú S.A.

341-7

34191.09941 92541.180201 41942.520002 2 98060000027587

Local de Pagamento

Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.

Beneficiário

ESSOR SEGUROS S.A. - CNPJ: 14.525.684/0001-50

Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007

Data do Documento

05/04/2024

Nº do Documento

1002806267072/000000000/05

Espécie Doc

RC

Aceite

N

Data do Processamento

05/04/2024

Cart. / Nosso Número

109/94925411-8

Uso do Banco

Carteira

109

Espécie Moeda

R\$

Quantidade

005 x 010

Valor

(=) Valor do Documento

R\$275,87

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.

Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.

Após este prazo, procure seu corretor de seguros.

A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

(-) Desconto

(-) Outras Deduções

(+)Mora/Multa

0,00

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador

VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ/CPF: 17.440.401/0001-65

RUA BLUMENAU 650 CASA BELA VISTA

CEP - 29142-296 - CARIACICA - ES

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Banco Itaú S.A.

341-7

Parcela

06 / 010

Vencimento

11/09/2024

Agência/Código Beneficiário

0204/19425-2

Espécie

RC

Quantidade

006 x 010

Valor do Documento

R\$275,87

(-) Desconto

(-) Outras Deduções

(+)Mora/Multa

0,00

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Carteira

109

Nosso Número

109/94925412-6

Número do Documento

1002806267072/000000000/06

Pagador

VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ: 17.440.401/0001-65

Beneficiário

ESSOR SEGUROS S.A. - CNPJ: 14.525.684/0001-50

Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007

Autenticar no verso

Recibo do Pagador

Banco Itaú S.A.

341-7

34191.09941 92541.260201 41942.520002 1 98360000027587

Local de Pagamento

Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.

Beneficiário

ESSOR SEGUROS S.A. - CNPJ: 14.525.684/0001-50

Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007

Data do Documento

05/04/2024

Nº do Documento

1002806267072/000000000/06

Espécie Doc

RC

Aceite

N

Data do Processamento

05/04/2024

Cart. / Nosso Número

109/94925412-6

Uso do Banco

Carteira

109

Espécie Moeda

R\$

Quantidade

006 x 010

Valor

(=) Valor do Documento

R\$275,87

Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.

Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.

Após este prazo, procure seu corretor de seguros.

A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

(-) Desconto

(-) Outras Deduções

(+)Mora/Multa

0,00

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador

VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ/CPF: 17.440.401/0001-65

RUA BLUMENAU 650 CASA BELA VISTA

CEP - 29142-296 - CARIACICA - ES

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

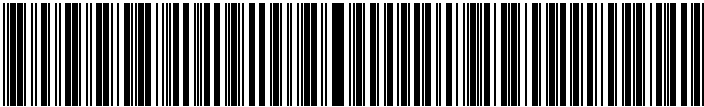
FICHA DE COMPENSAÇÃO

Documento Empresa (0463175)

SEI 9079618110000798.000113/2024-63 / pg. 57

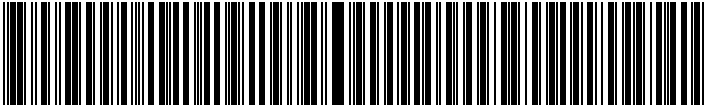
Banco Itaú S.A.		341-7
Parcela 07 / 010		
Vencimento 11/10/2024		
Agência/Código Beneficiário 0204/19425-2		
Espécie RC	Quantidade 007 x 010	
Valor do Documento R\$275,87		
(-) Desconto		
(-) Outras Deduções		
(+)Mora/Multa 0,00		
(+) Outros Acréscimos		
(=) Valor Cobrado		
Carteira 109		
Nosso Número 109/94925413-4		
Número do Documento 1002806267072/000000000/07		
Pagador VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ: 17.440.401/0001-65		
Beneficiário ESSOR SEGUROS S.A. - CNPJ: 14.525.684/0001-50		
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007		
Autenticar no verso		Recibo do Pagador

Banco Itaú S.A.					341-7	34191.09941 92541.340201 41942.520002 1 98660000027587	
Local de Pagamento						Vencimento	
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.						11/10/2024	
Beneficiário ESSOR SEGUROS S.A. - CNPJ: 14.525.684/0001-50						Agência/Código Beneficiário	
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007						0204/19425-2	
Data do Documento 05/04/2024	Nº do Documento 1002806267072/000000000/07		Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento 05/04/2024	Cart. / Nosso Número	
Uso do Banco		Carteira 109	Espécie Moeda R\$	Quantidade 007 x 010	Valor	(=) Valor do Documento	
Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária. Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês. Após este prazo, procure seu corretor de seguros. A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.						109/94925413-4	
						(-) Desconto	
						(-) Outras Deduções	
						(+)Mora/Multa 0,00	
						(+) Outros Acréscimos	
Pagador VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ/CPF: 17.440.401/0001-65						(-) Valor Cobrado	
RUA BLUMENAU 650 CASA BELA VISTA							
CEP - 29142-296 - CARIACICA - ES							
Sacador/Avalista							
Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO							



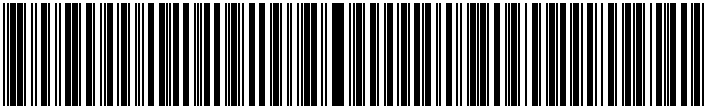
Banco Itaú S.A.		341-7
Parcela 08 / 010		
Vencimento 11/11/2024		
Agência/Código Beneficiário 0204/19425-2		
Espécie RC	Quantidade 008 x 010	
Valor do Documento R\$275,87		
(-) Desconto		
(-) Outras Deduções		
(+)Mora/Multa 0,00		
(+) Outros Acréscimos		
(=) Valor Cobrado		
Carteira 109		
Nosso Número 109/94925414-2		
Número do Documento 1002806267072/000000000/08		
Pagador VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ: 17.440.401/0001-65		
Beneficiário ESSOR SEGUROS S.A. - CNPJ: 14.525.684/0001-50		
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007		
Autenticar no verso		Recibo do Pagador

Banco Itaú S.A.					341-7	34191.09941 92541.420201 41942.520002 5 98970000027587	
Local de Pagamento						Vencimento	
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.						11/11/2024	
Beneficiário ESSOR SEGUROS S.A. - CNPJ: 14.525.684/0001-50						Agência/Código Beneficiário	
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007						0204/19425-2	
Data do Documento 05/04/2024	Nº do Documento 1002806267072/000000000/08		Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento 05/04/2024	Cart. / Nosso Número	
Uso do Banco		Carteira 109	Espécie Moeda R\$	Quantidade 008 x 010	Valor	(=) Valor do Documento	
Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária. Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês. Após este prazo, procure seu corretor de seguros. A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.						109/94925414-2	
						(-) Desconto	
						(-) Outras Deduções	
						(+)Mora/Multa 0,00	
						(+) Outros Acréscimos	
Pagador VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ/CPF: 17.440.401/0001-65						(-) Valor Cobrado	
RUA BLUMENAU 650 CASA BELA VISTA							
CEP - 29142-296 - CARIACICA - ES							
Sacador/Avalista							
Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO							



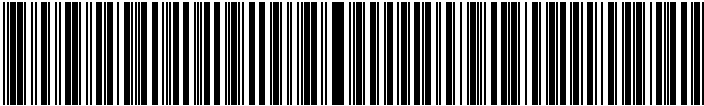
Banco Itaú S.A.		341-7	
Parcela		09 / 010	
Vencimento		11/12/2024	
Agência/Código Beneficiário		0204/19425-2	
Espécie	RC	Quantidade	009 x 010
Valor do Documento		R\$275,87	
(-) Desconto			
(-) Outras Deduções			
(+)Mora/Multa		0,00	
(+) Outros Acréscimos			
(=) Valor Cobrado			
Carteira		109	
Nosso Número		109/94925415-9	
Número do Documento		1002806267072/000000000/09	
Pagador		VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ: 17.440.401/0001-65	
Beneficiário		ESSOR SEGUROS S.A. - CNPJ: 14.525.684/0001-50	
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007			
Autenticar no verso		Recibo do Pagador	

Banco Itaú S.A.					341-7		34191.09941 92541.590201 41942.520002 5 99270000027587		
Local de Pagamento							Vencimento		
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.							11/12/2024		
Beneficiário							Agência/Código Beneficiário		
ESSOR SEGUROS S.A. - CNPJ: 14.525.684/0001-50							0204/19425-2		
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007									
Data do Documento		Nº do Documento		Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento	Cart. / Nosso Número		
05/04/2024		1002806267072/000000000/09		RC	N	05/04/2024	109/94925415-9		
Uso do Banco		Carteira	Espécie Moeda	Quantidade		Valor		(=) Valor do Documento	
		109	R\$	009 x 010				R\$275,87	
Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária. Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês. Após este prazo, procure seu corretor de seguros. A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.							(-) Desconto		
							(-) Outras Deduções		
							(+)Mora/Multa		
							0,00		
							(+) Outros Acréscimos		
							(=) Valor Cobrado		
Pagador							VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ/CPF: 17.440.401/0001-65		
RUA BLUMENAU 650 CASA BELA VISTA									
CEP - 29142-296 - CARIACICA - ES									
Sacador/Avalista									
							Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO		



Banco Itaú S.A.		341-7	
Parcela		10 / 010	
Vencimento		13/01/2025	
Agência/Código Beneficiário		0204/19425-2	
Espécie	RC	Quantidade	010 x 010
Valor do Documento		R\$275,87	
(-) Desconto			
(-) Outras Deduções			
(+)Mora/Multa		0,00	
(+) Outros Acréscimos			
(=) Valor Cobrado			
Carteira		109	
Nosso Número		109/94925416-7	
Número do Documento		1002806267072/000000000/10	
Pagador		VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ: 17.440.401/0001-65	
Beneficiário		ESSOR SEGUROS S.A. - CNPJ: 14.525.684/0001-50	
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007			
Autenticar no verso		Recibo do Pagador	

Banco Itaú S.A.					341-7		34191.09941 92541.670201 41942.520002 1 99600000027587		
Local de Pagamento							Vencimento		
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.							13/01/2025		
Beneficiário							Agência/Código Beneficiário		
ESSOR SEGUROS S.A. - CNPJ: 14.525.684/0001-50							0204/19425-2		
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007									
Data do Documento		Nº do Documento		Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento	Cart. / Nosso Número		
05/04/2024		1002806267072/000000000/10		RC	N	05/04/2024	109/94925416-7		
Uso do Banco		Carteira	Espécie Moeda	Quantidade		Valor		(=) Valor do Documento	
		109	R\$	010 x 010				R\$275,87	
Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária. Após o vencimento, pagar até o 10º dia, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês. Após este prazo, procure seu corretor de seguros. A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.							(-) Desconto		
							(-) Outras Deduções		
							(+)Mora/Multa		
							0,00		
							(+) Outros Acréscimos		
							(=) Valor Cobrado		
Pagador							VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ/CPF: 17.440.401/0001-65		
RUA BLUMENAU 650 CASA BELA VISTA									
CEP - 29142-296 - CARIACICA - ES									
Sacador/Avalista									
							Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO		



ESSOR SEGUROS S.A.

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

CNPJ: 14.525.684/0001-50

RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

Vigência do Seguro: das 24h do dia 05/04/2024 às 24h do dia 05/04/2025

Apólice: 1002806267072

Modalidade: Anual Carnê

Tipo de Seguro: Seguro Novo

Itens: 1

Endosso: 0000000 Proposta: 240628020319 Princ. Órgão Regulador:

Segurado: VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CPF/CNPJ: 17.440.401/0001-65

Tipo de Pessoa: Jurídica

Telefone: (27)98819-5134

Endereço: RUA BLUMENAU

Nº: 650

Bairro: BELA VISTA

Cidade: CARIACICA

CEP: 29142-296

UF: ES

Complemento: CASA

Estipulante: VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CPF/CNPJ: 17.440.401/0001-65

Corretor: SPY CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA-ME

CÓDIGO SUSEP: 202051562

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 2.569,07

Adicional de Fracionamento: 0,00

I.O.F: 189,60

Valor do Serviço: 0,00

Total a Pagar: 2.758,67

PARCELAMENTO EM (R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.
1	11/04/2024	275,84	Ficha Compensação	7	11/10/2024	275,87	Ficha Compensação
2	13/05/2024	275,87	Ficha Compensação	8	11/11/2024	275,87	Ficha Compensação
3	11/06/2024	275,87	Ficha Compensação	9	11/12/2024	275,87	Ficha Compensação
4	11/07/2024	275,87	Ficha Compensação	10	13/01/2025	275,87	Ficha Compensação
5	12/08/2024	275,87	Ficha Compensação				
6	11/09/2024	275,87	Ficha Compensação				

Após o vencimento da parcela, serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

Observações

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Emissão:

Local: Rio de Janeiro

Data: 05 de abril de 2024

LIVONIUS
JUNTOS SOMOS MAIS SEGUROS

Filipe Bonetti Alves

**Filipe B. Alves - Diretor
Presidente**

ESSOR SEGUROS S.A.

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

CNPJ: 14.525.684/0001-50

RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 05/04/2024 às 24h do dia 05/04/2025

Apólice: 1002806267072

Modalidade: Anual Carnê

Tipo de Seguro: Seguro Novo

Itens: 1

Endosso: 00000000 Proposta: 240628020319 Princ. Órgão Regulador:

Segurado: VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CPF/CNPJ: 17.440.401/0001-65

Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (27)98819-5134

Estipulante: VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CPF/CNPJ: 17.440.401/0001-65

Corretor: SPY CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA-ME

CÓDIGO SUSEP: 202051562

DADOS DO ITEM

Nº do Item: 1

Prefixo do Item:

Início da Vigência: 05/04/2024

Tipo Veículo: Ônibus

Marca: MARCOPOLO

Modelo: VOLARE W9

Ano Fabricação: 2011

Ano Modelo: 2011

Placa: CSK8F46

Chassi: 93PB40E3PBC036125

Renavam: 339222417

Nº Tripulantes: 1

Nº Passageiros: 26

Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	1.000.000,00		925,95
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00		984,27
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00		318,98
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	50.000,00		339,87
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros	15414.901413/2013-41	250,00		0,00
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

1

VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**CNPJ: 17.440.401/0001-65**

JUSSARA NEVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, empresária, nascido em [REDACTED], inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED] G de nº. [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] [REDACTED] titular do empresário individual **17.440.401 JUSSARA NEVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ: **17.440.401/0001-65**, NIRE **32800710700**, com sede na Rua Blumenau, 650, Bairro Bela Vista, na cidade de Cariacica-ES CEP 29.142-296.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta empresa em SOCIEDADE LIMITADA, sob a denominação de **VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e nome fantasia **VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO**.

CLAUSULA SEGUNDA – incluir as seguintes atividades econômicas: **4921-3/01** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; **4923-0/02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; **4929-9/04** - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional; **4929-9/99** - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente; **4930-2/01** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; **4930-2/02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; **4930-2/04** - Transporte rodoviário de mudanças; **77110/00** - Locação de automóveis sem condutor; **7719-5/99** - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; **7739-0/99** - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida sociedade limitada:

ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE LIMITADA CONSOLIDADO

JUSSARA NEVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, empresária, nascido em [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED] G de nº. [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED]
[REDACTED]

CLÁUSULA 1ª– A empresa girará sob o nome empresarial de **VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA** e nome fantasia **VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO**.

CLÁUSULA 2ª – A empresa tem sede na na Rua Blumenau, 650, Bairro Bela Vista, na cidade de Cariacica/ES CEP 29.142-296

CLÁUSULA 3ª – O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e está dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuída entre os sócios:

NOME	%	QUANT. DE QUOTAS	VALOR – R\$
JUSSARA NEVES DE OLIVEIRA	100%	150.000	150.000,00
TOTAL	100%	150.000	150.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

CLÁUSULA 4ª - A empresa tem por objeto as seguintes atividades: **4929-9/02**-Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; **4921-3/01** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; **4923-0/02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; **4924-8/00** - Transporte escolar; **4929-9/01** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; **4929-9/03** - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal; **4929-9/04** - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional; **4929-9/99** - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente; **4930-2/01** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; **4930-2/02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; **4930-2/04** - Transporte rodoviário de mudanças; **77110/00** - Locação de automóveis sem condutor; **7719-5/99** - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; **7739-0/99** - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLÁUSULA 5ª- A administração e o uso do nome empresarial caberão a sócio **JUSSARA NEVES DE OLIVEIRA**, que assinara individualmente competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA 6º- O exercício da sociedade terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo o saldo dos lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelo na proporção de suas cotas de capital.

CLÁUSULA 7º- A sociedade terá suas atividades com duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 8º- O sócio e os Administradores, acima qualificados, declaram que não estão impedidos, por lei especial, nem estão condenados ou se encontram sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 9º - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10ª - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA 11ª - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 12ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 13ª - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em

qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Cariacica, 31 de agosto de 2023

JUSSARA NEVES DE OLIVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
██████████	JUSSARA NEVES DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2023 10:59 SOB Nº 32203187667.
PROTOCOLO: 231518854 DE 12/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313452819. CNPJ DA SEDE: 17440401000165.
NIRE: 32203187667. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/08/2023.
VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.440.401/0001-65
Matriz

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/01/2013

NOME EMPRESARIAL

VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO

PORTE

ME

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

JUSSARA NEVES DE OLIVEIRA

CPF

111.###.###-17

QUALIFICAÇÃO

Sócio-Administrador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00 - Transporte escolar
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças
5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
5320-2/02 - Serviços de entrega rápida
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7911-2/00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

BLUMENAU

NÚMERO

650

COMPLEMENTO

CASA

CEP

29142296

BAIRRO/DISTRITO

BELA VISTA

MUNICÍPIO

CARIACICA

UF

ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

VIPTOURTRANSPORTES@OUTLOOK.COM

TELEFONE

(27) 88195134

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

Ativa

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

21/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES		
NOME/NOME EMPRESARIAL JUSSARA NEVES DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 111.###.###-17	QUALIFICAÇÃO Sócio-Administrador
Código de autenticidade: 4583667cf8fa4572		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia 16/08/2024 às 21:00:27 (data e hora de Brasília) por JUSSARA NEVES DE OLIVEIRA - CPF 111.447.387-17

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao> (<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

INSCRIÇÃO: 17.440.401/0001-65

DATA E HORA DA EMISSÃO: 16/08/2024, às 21:17:23, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: J8BQ92TS6U

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20240001073993

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 17.440.401/0001-65

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **16/08/2024**, válida até **14/11/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 16/08/2024.

Autenticação eletrônica: **0023.433A.CB01.2C5D**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ: 17.440.401/0001-65

Data de Expedição: 16/08/2024 21:35:56

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2023631372 *

-- ENDEREÇO --

Município: CARIACICA

Bairro: BELA VISTA

Logradouro: RUA BLUMENAU

Número: 34

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.142-296

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 17.440.401/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:15 do dia 15/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/02/2025.

Código de controle da certidão: **83F7.4E21.FDB0.FB83**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.440.401/0001-65
Razão Social: JUSSARA NEVES DE OLIVEIRA 11144738717
Endereço: RUA LONDRINA 81 / SANTA CANTARINA / CARIACICA / ES / 29142-295

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2024 a 03/07/2024

Certificação Número: 2024060402132281832910

Informação obtida em 04/06/2024 13:08:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A empresa **VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **17.440.401/0001-65**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **JUSSARA NEVES DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] Órgão expedidor SSP e do C.P.F nº [REDACTED]. **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Cariacica, 16 de agosto 2024.

JUSSARA NEVES DE
OLIVEIRA [REDACTED]

Assinado de forma digital por

JUSSARA NEVES DE

OLIVEIRA [REDACTED]

dados: 2 [REDACTED] 40 -03'00'

JUSSARA NEVES DE OLIVEIRA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000832901

Identificação do Requerente: CNPJ N° 17.440.401/0001-65

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **01/07/2024**, válida até **29/09/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 01/07/2024.

Autenticação eletrônica: **000F.713A.C3D0.A1E2**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 17.440.401/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:17:51 do dia 01/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2024.

Código de controle da certidão: **016F.978E.F8C7.43B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/08/2024 às 15:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.440.401/0001-65.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66BF.9D21.CAD3.8633 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**

CPF/CNPJ: **17.440.401/0001-65**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:42:29 do dia 16/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 14DD160824154229

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVENIDA MÁRIO GURGEL, 2502 - CEP 29151-900 - ALTO LAGE - FONE (27) 3354-5900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Nº 45451/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ressalvamos o direito do município de cobrar quaisquer débito que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão, incluindo aqueles cujo montante seja inferior a R\$ 10,00, conforme disposto no art. 318, parágrafo único da LC 027/2009.

Ccm **124508** InscrMunicipal **124508** Situação: **Ativo**

Razão Social **PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018**

CNPJ / CPF **17.440.401/0001-65**

Inscrição Estadual/RG

Endereço **29142-296 - RUA BLUMENAU, 650 CASA**

Bairro **BELA VISTA** Cidade **CARIACICA** Estado **ES**

É o que consta nos talões, livros e assentamentos existentes nesta MUNICIPALIDADE, ficando, entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de cobrar qualquer importância que lhe for posteriormente verificada.

CARIACICA, 01 de Julho de 2024

Esta Certidão é valida até: 01/09/2024

Data Geração: 01/07/2024

Data Emissão: 01/07/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.cariacica.es.gov.br**

Identificação: 663287

Número da Certidão: 45451/2024

Controle: 124508

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
FIRMADO EM 8 DE DEZEMBRO DE 2023

As partes ora qualificadas,

De um lado,

CDG CONSTRUTORA S/A, empresa estabelecida na Avenida Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia, 6169, Jardim Educandário, São Paulo, SP, CEP 05564-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.043.067/0001-00, representada neste ato por seu Diretor Frederico Pereira Ribeiro, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Cidade, ora simplesmente denominada CONTRATANTE;

E de outro lado,

VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA, empresa estabelecida na Rua Blumenau, 650, Bela Vista, Cariacica, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.440.401/0001-65, inscrição estadual sob nº 084.148.19-5, representada neste ato por sua Sócia e Administradora Jussara Neves De Oliveira, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliada nesta cidade, ora simplesmente denominada CONTRATADA;

Firmam neste ato o presente terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de contrato de passageiros, firmado em 8 de dezembro de 2023, mediante as cláusulas ora elencadas:

Cláusula primeira. Considerando a necessidade de acréscimo de 1 (uma) viagem, com ônibus rodoviário com capacidade de até 46 lugares com mão de obra especializada para operação, as partes decidem firmar o presente aditivo para ampliação do objeto do contrato inicial:

DESCRIÇÃO			
Item	Serviços	Unidade	Valor Unit.
1.1	Viagem de Ônibus rodoviário c/ capacidade de 46 lugares e mão de obra especializada para operação.	MÊS	10.000,00

Clausula segunda. O valor do presente aditivo é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Cláusula terceira. O valor total do contrato, considerando o inicial e os aditivos perfaz o montante de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) mensais.

Cláusula quarta. As demais cláusulas do contrato inicialmente firmado permanecem válidas e inalteradas, aplicando-se ao presente aditivo.

Cláusula quinta. Assinatura Digital

Parágrafo primeiro. As partes aceitam integralmente que as assinaturas do presente instrumento podem ser realizadas através da Ferramenta de Assinatura Digital, nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001, sendo o presente Contrato irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.

Parágrafo segundo. As partes declaram que tem ciência e reconhecem que a Ferramenta de Assinatura Digital atende aos mais altos níveis de autenticação de signatários e a rigorosos padrões de segurança e conformidade legal, garantindo segurança e validade jurídica, em estrita observância às Leis Brasileiras que regem o assunto.

As partes compreendem e reconhecem que:

Parágrafo terceiro. Entendem e possuem capacidade jurídica para assinar digitalmente o presente instrumento, não podendo alegar posteriormente a oposição de assinatura por quaisquer fatores que possam vir a entender como um impedimento.

Parágrafo quarto. São os únicos responsáveis pelo sigilo e uso de seus e-mails e senhas para consecução da assinatura digital e que seu uso é pessoal e intransferível, devendo indenizar aqueles que sofrerem danos e/ou prejuízos pela utilização incorreta e/ou fraudulenta da Assinatura Digital.

Parágrafo quinto. Comprometem-se e renunciam desde já, em juízo ou fora dele, ao direito de questionar a adoção de “assinatura digital” e/ou eximir-se de sua observância e cumprimento, a qualquer título, tudo nos termos da Lei aplicável.

Cláusula sexta. As partes elegem, desde logo, Foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processamento de qualquer ação oriunda deste contrato.

E, assim, por estarem justas e acertadas, as partes contratantes, assinam o presente aditivo, **DIGITALMENTE OU NÃO**, bem como as testemunhas, valendo como título executivo.

São Paulo, 15 de março de 2024.

CDG CONSTRUTORA S/A
Frederico Pereira Ribeiro
Diretor

JUSSARA NEVES DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
JUSSARA NEVES DE OLIVEIRA
Dados: 2024.04.04 17:31:50
-03'00'

VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Jussara Neves De Oliveira
Sócia e Administradora

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.440.401/0001-65

Certidão nº: 49516673/2024

Expedição: 16/07/2024, às 13:12:46

Validade: 12/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.440.401/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**

CPF/CNPJ: **17.440.401/0001-65**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:43:12 do dia 16/08/2024 , com validade até o dia 15/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: v0eAREBkQGd64CePgBmk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIFICADO DE REGISTRO

A empresa operadora VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA, situada no município de Cariacica-ES, encontra-se legalmente registrada na CETURB/ES sob o nº. 2-1162 inscrita no CNPJ 17.440.401/0001-65, estando autorizada a executar os serviços de transporte coletivo de passageiros nos Demais Municípios do Estado do Espírito Santo, na modalidade Fretamento e Turismo.

Este registro terá validade até JUNHO/2025

Vitória, 15 de MAIO de 2024



CETURBES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000113/2024-63

Ao Setor de Contabilidade do CRCES

Solicitamos a emissão de empenho em favor da empresa **VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ: 17.440.401/0001-65 Valor R\$3.300,00** (três mil e trezentos reais), na Rubrica: projeto 5012, rubrica contábil n.º 6.3.1.3.02.01.006 - Serviço de Transporte para Contratação de empresa especializada na locação de veículos de passageiros, com motorista, para atender às necessidades específicas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES). A locação visa o transporte de aproximadamente 25 funcionários nos dias 25 e 26 de agosto de 2024, para a imersão de treinamento que ocorrerá em Iriri - ES.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 19/08/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0463176** e o código CRC **4B141202**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000113/2024-63

TERMO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024

A presente justificativa para a dispensa de licitação se fundamenta na importância crucial da capacitação dos funcionários para a qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES). O treinamento programado para os dias 25 e 26 de agosto de 2024 em Iriri - ES, conforme o processo licitatório nº 9079618110000807.000037/2024-30, é uma etapa essencial do Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas (PCDP) do CRCES, aprovado pela Portaria CRCES nº 014/2024. Este plano visa alcançar as metas institucionais estabelecidas para 2024 e promover o aprimoramento contínuo das competências dos funcionários.

A escolha de realizar o treinamento em um local externo justifica-se pela criação de um ambiente de aprendizado focado e livre de interrupções, o que é fundamental para o sucesso do programa de capacitação. A falha nos processos licitatórios anteriores não diminui a urgência do evento, mas sim ressalta a necessidade de uma solução emergencial para garantir o transporte eficiente e seguro dos funcionários.

A decisão de optar pela contratação emergencial por meio de dispensa de licitação tradicional se alinha com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e é uma resposta adequada às circunstâncias imprevistas que surgiram. A contratação imediata é necessária para assegurar a logística adequada para o evento, mantendo o cronograma estabelecido e cumprindo a missão institucional do CRCES sem comprometer a segurança e o bem-estar dos funcionários.

Além disso, esta medida está em consonância com os interesses públicos, pois investir no desenvolvimento dos funcionários reflete diretamente na melhoria da qualidade dos serviços contábeis oferecidos à sociedade. A contratação emergencial, portanto, é uma solução responsável e necessária para garantir a continuidade das atividades e o cumprimento dos compromissos do CRCES com seus colaboradores e com a sociedade.

Conforme o inciso II do art. 22 IN nº 67/2021, realizou-se uma pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, incluindo empresas que mantêm contrato com outros órgãos públicos para o mesmo objeto. Foi estabelecido um prazo para apresentação de propostas e documentação de habilitação, nas mesmas condições exigidas na forma eletrônica do procedimento. Com base nos documentos inseridos nos autos, a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, cumprindo aos requisitos da Contratação Direta.

VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ: 17.440.401/0001-65 Valor: R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Diante do exposto, a dispensa de licitação na modalidade tradicional é justificada pela urgência e relevância da situação, e pela necessidade de agir com eficiência e celeridade para atender às demandas do CRCES de forma eficaz.

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Presidente do CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 19/08/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0464664** e o código CRC **28E563A4**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000113/2024-63

SEI nº 0464664



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE Nº 27/2024/CRCES-CAF/CRCES-VPADM/CRCES-PRES/CRCES-CONSDIR/CRCES-
PLEN/CRCES

PROCESSO Nº 9079618110000798.000113/2024-63

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Protocolo Administrativo nº 9079618110000798.000113/2024-63

Solicito que a despesa abaixo seja apreciada, discutida e deliberada.

1) Resumo do objeto: (Deve constar no DFD)

(X)Sim () Não:

Justificativa do interesse público para que a despesa seja realizada – (**Deve constar no ETP**)

(X)Sim () Não:

2) Valor total ou estimado: Deve constar no ETP e Termo de referência

(X)Sim () Não:

3) Dotação orçamentária: Deve constar no ETP e Termo de referência

3.1) Conta Contábil (X)Sim () Não:

3.2) Projeto (X)Sim () Não:

3.3) Previsão PCA (X)Sim () Não:

4) Nos itens que compõe o planejamento da licitação são estabelecidos os parâmetros essenciais para a contratação. De forma geral o processo enviado atende aos requisitos legais sobre a fase

preparatória exigidos na LEI 14.133/2021 no artigo 18: [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br/leis/14133)

DFD (☒)Sim () Não:

ETP (☒)Sim () Não:

Mapa de Riscos (☒)Sim () Não:

TR (☒)Sim () Não:

EM CASOS DE CONTRATAÇÕES ENQUADRADAS PELA RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Declaração de aprovação emitida pela Câmara de Administração e Finanças - CAF, atestando a possibilidade da contratação por dispensa de licitação, sem a necessidade de análise jurídica, em conformidade com a RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Atende aos requisitos.

Observações:



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Aparecida Rezende Azevedo Caron, Conselheira**, em 20/08/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0465668** e o código CRC **05C6E4D6**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000113/2024-63

SEI nº 0465668

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
351	20.08.2024	ORDINARIO	2024-63	385	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.006	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	5012 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1131	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		2024-63	0

Favorecido			
Favorecido : 3471 - VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA		CNPJ / CPF : 17.440.401/0001-65	
Endereço : RUA LONDRINA 81		Bairro : SANTA CATARINA	
CEP : 29142-295	Cidade : CARIACICA	UF : ES	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA O TRANSPORTE DOS FUNCIONÁRIOS EM VIRTUDE DE TREINAMENTO NOS DIAS 25 E 26/08/2024, EM IRIRI/ES.	1	3.300,00	3.300,00

Valor por Extenso			
Três Mil, Trezentos Reais			

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
30.458,41	0,00	3.300,00	27.158,41

VITÓRIA, 20 de Agosto de 2024

Tatiane Rasseli Pezzin
Assistente Administrativo

CDG CONSTRUTORA S/A

Avenida Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia, 6169, - Bairro, Jardim

Educandário, São Paulo/SP, CEP 05564-200

Telefone: (11) 3782-8805

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

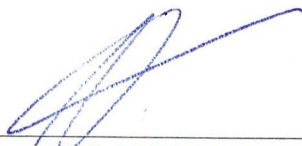
Atestamos para os devidos fins que a empresa **VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, CNPJ (MF) nº **17.440.401/0001-65**, localizada na Rua Blumenau, n.º 650, Bela Vista, Cariacica/ES, CEP: 60.150-161, contratada pela **CDG CONSTRUTORA S/A**, CNPJ (MF) nº **03.043.067/0001-00**, situado na Avenida Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia, n.º 6169, Jardim Educandário, São Paulo/SP, de acordo com as seguintes informações:

Objeto: Prestação de serviço de transporte coletivo de onibus rodoviário c/capacidade de 46 lugares e mão de obra especializada para operação.

Atestamos, que os serviços fornecidos atendem plenamente às especificações técnicas exigidas. Além disso, a empresa demonstrou comprometimento e eficiência operacional, cumprindo integralmente com as obrigações contratadas. E que a referida empresa nos presta serviços desde 08/12/2023.

Por meio deste atestado, declaramos que a empresa VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA, está apta e possui capacidade técnica para fornecer os serviços conforme descrito acima, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

São Paulo, 21 de Agosto de 2024.



CDG CONSTRUTORA S/A

ANDERSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA

Engenheiro Civil

CDG CONSTRUTORA S/A
CNPJ: 03.043.067/0001-00
ANDERSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 161314036-3



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000113/2024-63

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	34/2024
Data de Emissão:	20/08/2024
Área Requisitante:	Administrativo
Contratada:	VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Contrato nº:	34/2024

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2024

Id	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR ANUAL
1	Serviços de locação de transporte para transporte de passageiros, no mínimo 25 pessoas com motorista, destinados ao transporte de funcionários a serviço do CRCES no estado do Espírito Santo, Sede do Conselho X Hotel Espadarte - IRIRI, Partida da sede do CRCES:25/08/2024 as 06h30min. Retorno do Hotel: 26/08/2024 as 17 h	1	R\$ 3.300,00
TOTAL			R\$ 3.300,00

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todas as especificações para a execução dos serviços estão descritas no Termo de Referência.

3.2. A execução dos serviços será requisitada pelo Setor Administrativo do CRCES.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Edital e anexos.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.006 - Serviço de Transporte

5. AUTORIZAÇÃO

6. FICA A EMPRESA **VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA** INSCRITA NO CNPJ **17.440.401/0001-65**, REPRESENTADA PELA SRª JUSSARA NEVES DE OLIVEIRA **AUTORIZADA** A EXECUTAR OS SERVIÇOS CARACTERIZADOS NESTA ORDEM DE SERVIÇO, FICANDO SUJEITA, NO QUE COUBER, ÀS

NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 21/08/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 21/08/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0466560** e o código CRC **A7F22C11**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000113/2024-63

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	34/2024
Data de Emissão:	20/08/2024
Área Requisitante:	Administrativo
Contratada:	VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Contrato nº:	34/2024

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2024

Id	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR ANUAL
1	Serviços de locação de transporte para transporte de passageiros, no mínimo 25 pessoas com motorista, destinados ao transporte de funcionários a serviço do CRCES no estado do Espírito Santo, Sede do Conselho X Hotel Espadarte - IRIRI, Partida da sede do CRCES:25/08/2024 as 06h30min. Retorno do Hotel: 26/08/2024 as 17 h	1	R\$ 3.300,00
TOTAL			R\$ 3.300,00

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todas as especificações para a execução dos serviços estão descritas no Termo de Referência.

3.2. A execução dos serviços será requisitada pelo Setor Administrativo do CRCES.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Edital e anexos.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.006 - Serviço de Transporte

5. AUTORIZAÇÃO

6. FICA A EMPRESA **VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA** INSCRITA NO CNPJ **17.440.401/0001-65**, REPRESENTADA PELA SRª JUSSARA NEVES DE OLIVEIRA **AUTORIZADA** A EXECUTAR OS SERVIÇOS CARACTERIZADOS NESTA ORDEM DE SERVIÇO, FICANDO SUJEITA, NO QUE COUBER, ÀS

NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 21/08/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 21/08/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0466560** e o código CRC **A7F22C11**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000113/2024-63

SEI nº 0466560

VIPTOUR
TRANSPORTES E
TURISMO
LTDA:17440401000165

Assinado de forma digital por
VIPTOUR TRANSPORTES E
TURISMO
LTDA:17440401000165
Dados: 2024.08.21 11:46:14
-03'00'

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 13/2024

Última atualização 23/08/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 23/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000057/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços de transporte com motorista para o transporte de funcionários a serviço do CRCES durante o Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES, que será realizado no Hotel Espadarte, em Iriri/ES, nos dias 25 e 26 de agosto de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar
1	Prestação de serviço de transporte para servidor - por hora Contratação de serviços de transporte com motorista para o transporte de funcionários a serviço do CRCES durante o Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES, que será realizado no Hotel Espadarte, em Iriri/ES, nos dias 25 e 26 de agosto de 2024.	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Empenho nº 2024NE000351

Última atualização 23/08/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade executora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079618110000798.000113/2024-63 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 23/08/2024 **Data de assinatura:** 20/08/2024 **Vigência:** de 20/08/2024 a 30/09/2024

Id contrato PNCP: 28163343000196-2-000039/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [28163343000196-1-000057/2024](#)

Objeto:

Contratação de serviços de transporte com motorista para o transporte de funcionários a serviço do CRCES durante o Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES, que será realizado no Hotel Espadarte, em Iriri/ES, nos dias 25 e 26 de agosto de 2024.

VALOR CONTRATADO

R\$ 3.300,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA **CNPJ/CPF:** 17.440.401/0001-65 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Empenho351.2024transporte.pdf	23/08/2024	Nota de Empenho	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

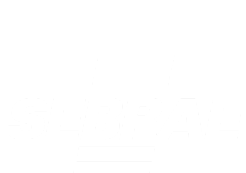
A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.